Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565 – e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 735/2007

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR POR DOAÇÃO OS VEÍCULOS À COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – FAMÍLIA DO VALE COOPERATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, à Cooperativa Agroecológica dos Agricultores Familiares do Vale do Ribeira e Litoral Sul – **FAMÍLIA DO VALE COOPERATIVA,** os veículos descritos e caracterizados nesta Lei.

Artigo 2º - A doação especificada no artigo 1º, recairá sobre os veículos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Registro, abaixo enumerados, a saber:

MODELO	MARCA	CHASSI	PATRIMÔNIO
Caminhão de carga	Ford F4000 G	9BFLF47935B024527	23002
Caminhão carga c/ carroc. madeira	Ford/Cargo 1317 F	9BFXTNAF25BB60990	23001
Veículo Furgão p/ carga	Fiat	93W244F1362005013	23000
Veículo à gasolina	Ford/Courier 1.6 L	9BFNSZPPASB968907	23179

Artigo 3º - A doação a que se refere o caput do artigo 1º será em caráter definitivo e todos os encargos, bem como, emplacamentos, licenciamentos, impostos, combustíveis e manutenção, ficarão sob a responsabilidade da donatária Cooperativa Família do Vale à partir da efetiva tradição dos bens constantes do artigo 2° que serão entregues sem qualquer tipo de ônus .

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 11 de junho de 2007.-

CLÓVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Reg. e Publ.na data supra

JORGE XAVIER
Diretor do Departamento Municipal de Administração

EDISON LUIZ DE ALMEIDA
Chefe de Assessoria Técnica de Planejamento e Desenvolvimento

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
ARQUIVE-SE
08 / 08 / 07
Nilton José Hirota da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Registro
RECEBI
07 / 03 / 07

Projeto de Lei nº 694/2007, de autoria do Executivo Municipal.